



**JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 032/2025, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, referente à prestação de serviço de suporte técnico mensal para o software Pergamum, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **ALESSANDRO GARCIA VIEIRA**, matrícula 1202, e a

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 76.659.820/0046-53, com sede na Rua Imaculada Conceição, n. 1155, bairro Prado Velho, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, o senhor **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0004075-91.2024.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações no Contrato CJF n. 032/2025, que trata da prestação de serviço de suporte técnico mensal para o software Pergamum, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme a seguir:

- a)** reajuste sobre os valores unitários contratados no percentual de **4,142850%**, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2026;
- b)** prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do contrato, a partir de **05/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 14.133/2021, art. 92, § 4º, inciso I; Lei n. 10.192/2001, arts. 2º e 3º; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, arts. 53 e 61; cláusula décima terceira do contrato; Lei n. 14.133/2021, art. 107, c/c a cláusula sétima do contrato e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0004075-91.2024.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Reajuste de **4,142850%** sobre os valores unitários, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurada no período de abril de 2025 a março de 2026, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **05/09/2026 a 04/09/2027**.

4.1.1 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência contratual está sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na efetiva integração das Bibliotecas do Conselho da Justiça Federal, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e do Superior Tribunal de Justiça e na unificação dos respectivos sistemas, nos termos da Resolução Conjunta STJ/CJF n. 1/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato é de **R\$ 126.181,17 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos)**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total para 12 meses
1	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	Meses	12	R\$ 1.119,70	R\$ 13.436,40
2	Migração de coleções das Bibliotecas	Serviço	5	R\$ 6.456,85	R\$ 32.284,25
3	Integração de coleções das Bibliotecas	Serviço	20	R\$ 364,49	R\$ 7.289,80
4	Treinamento presencial nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal e de instituições parceiras, para até 20 servidores por turma	Turma	2	R\$ 8.310,59	R\$ 16.621,18
5	Treinamento à distância nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal e de instituições parceiras, para até 20 servidores por turma	Turma	2	R\$ 4.842,64	R\$ 9.685,28
6	Licença de uso do software Pergamum	Licença	6	R\$ 7.810,71	R\$ 46.864,26
Total					R\$ 126.181,17

5.2 Fica garantido à CONTRATADA o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima terceira do contrato, correspondente ao período de apuração de abril de 2026 a março de 2027, com efeitos financeiros a partir de 08/04/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.06, 33.90.40.07, 33.90.40.20 e 33.90.40.21.

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento

dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura deste instrumento, a garantia contratual no valor de **R\$ 6.309,06 (seis mil trezentos e nove reais e seis centavos)**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, c/c a cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura.

8.2 O presente instrumento também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do CJF.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: bibliotecacej@cjf.jus.br / biblioteca@cjf.jus.br.

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

ALESSANDRO GARCIA VIEIRA

Diretor-Geral do Conselho da Justiça Federal

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Conselheiro Presidente da Associação Paranaense de Cultura – APC



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 31/08/2026, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Garcia Vieira, Diretor(a)-Geral do Conselho da Justiça Federal**, em 31/08/2026, às 19:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0903812** e o código CRC **27D55B50**.